



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 08 de agosto de 2023.

### À EMPRESA

**JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**

**CNPJ: 08.533.577/0001-70**

**REPRESENTANTE LEGAL: Jean Carlos Venturino Ferreira**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de sanção administrativa em desfavor da empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 068/2022 e o Pregão Eletrônico 013/2022, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 031/2022, firmada entre este Município e a empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.**, em 10 de maio de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 542/2022/NGP datado de 15 de dezembro de 2022 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constante na ordem de fornecimento de nº: **5650** encaminhadas por e-mail em 18/10/2022.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para prestar informações quanto à entrega dos materiais e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que os itens foram recebidos com um atraso superior há 3 meses, o que causou prejuízos, visto que se tratava de equipamentos para utilizar na sala de vacinas, opinando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **18665/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 2.958,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br)

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

